



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato representado por seu ordenador a Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 001.140.572-49, e RG nº 1971646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua professor Amaral, nº 1115, bairro Apéu, Castanhal-PA, doravante denominado **LOCATÁRIO** o Sr. **Sr. ERASMO FERNANDES PIMENTA**, casado, empresário, brasileiro, portador do **RG 206668290 SSP/CE** e **CPF 480.441.133-04**, residente e domiciliado à avenida presidente getulio vargas , s/n, bairro santa catarina, CEP 68740-001, neste Município de Castanhal/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** que passará de 08/08/2022 para 09/08/2022 a 08/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inalterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que permanecerá de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Parágrafo único – O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pelo locatário até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito bancário no Banco do Bradesco, Agência: 697, Conta Corrente: 8061-6, Nome: Erasmo Fernandes Pimenta, CPF: 480.441.133-04, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Classificação Econômica: 22.665.0038.2.145 – Gestão da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Serviços

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros PF

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal (PA), 05 de agosto de 2022

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
Prefeitura Municipal de Castanhal
Locatário(a)

ERASMO FERNANDES PIMENTA
Locador(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____